



DE 03 DE OUTUBRO DE 2000

“ Fixa subsídio do Prefeito e Vice- Prefeito do Município de Arauá/SE e dá providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, DO ESTADO DE SERGIPE, FRANCISCO OTONIEL DE MESQUITA COSTA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Arauá/SE, para a legislatura de 2001 a 2004 em R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Art. 2º Fica fixado o subsídio do Vice- Prefeito do Município de Arauá/SE, para a legislatura de 2001 a 2004 em R\$ 3.466,66 (três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito obedecerão aos critérios estabelecidos nesta Lei, devendo compatibilizar-se, no momento em que se efetuar o pagamento dos mesmos, a todos os limites e redutores previstos na legislação em vigor.

Art. 4º Os subsídios fixados nos artigos 1º e 2º desta Lei poderão ser revisados ou reajustados na forma e periodicidade estabelecidas na Constituição Federal.

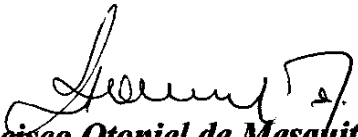
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão pôr conta de dotações consignadas no Orçamento do Próximo exercício.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2001.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arauá 03 de
Outubro de 00


Francisco Otoniel de Mesquita Costa
Prefeito Municipal


Elenilza Campos A. Fontes
Secretária de Administração